

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 893, DE 2019

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 893, DE 2019

Transforma o Conselho de Controle de Atividades Financeiras na Unidade de Inteligência Financeira.

EMENDA Nº

Dê-se ao art. 7º da Medida Provisória nº 893, de 2019, a seguinte redação:

“Art. 7º O Quadro Técnico-Administrativo é composto pela Secretaria-Executiva e pelas Diretorias Especializadas previstas no regimento interno da Unidade de Inteligência Financeira e é integrado, **exclusivamente, por servidores de carreira do Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários, Controladoria-Geral da União, Receita Federal do Brasil e Polícia Federal.**”

Parágrafo único. A gestão do Quadro Técnico-Administrativo compete ao Presidente da Unidade de Inteligência Financeira.”

JUSTIFICAÇÃO

A medida proposta tem por objetivo garantir que a Unidade de Inteligência Financeira possua um quadro técnico altamente qualificado e experiente, de modo que este órgão exerça suas competências com autonomia técnica e operacional e sem interferências políticas.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado **MARCELO CALERO**

